



PROJETO DE LEI

Determina a disponibilização de pontos de hidratação em eventos na cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecida a disponibilização de água potável própria para o consumo humano, em pontos estratégicos, em áreas visíveis e de fácil acesso ao público com sinalização adequada e na quantidade solicitada pelo consumidor de forma gratuita no local da realização do evento, com ou sem o pagamento de entrada, através de pontos de hidratação ou da distribuição de embalagens com água adequada para consumo, bem como todo e qualquer evento realizado em locais com grande concentração de público na cidade de São Paulo

Art. 2 - É vedada a proibição do acesso de garrafas de uso pessoal, contendo água para consumo no evento, sem custos adicionais ao consumidor.

Parágrafo único - Deverá ser amplamente informado os materiais de que tais recipientes podem ser compostos, a fim de garantir a segurança e a integridade física dos participantes.

Art. 3º - Os organizadores deverão permitir o acesso dos consumidores ao local do evento com recipientes retornáveis como garrafas e similares para o abastecimento de água potável, a ser destinada para o consumo próprio e abastecida nos pontos de distribuição com bebedouros.

Art.4º - A recusa ao fornecimento de água potável sujeitará o infrator à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por consumidor presente no evento.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar e os meios de fiscalização.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
BOMBEIRO MAJOR PALUMBO
Vereador**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a tragédia ocorrida, no último dia 17 de novembro, que vitimou uma jovem no show da cantora Taylor Swift, no Rio de Janeiro, resolvemos propor o presente projeto de lei.

Todos nós sabemos da importância de sempre manter o corpo humano hidratado, sendo assim, entendemos que a disponibilização de pontos de hidratação em eventos públicos e privados é uma necessidade para garantia da saúde dos frequentadores desses locais.

Com a finalidade de colaborar para que situações tristes como a ocorrida não venham a acontecer novamente, buscamos com este projeto trazer algumas regras para balizar eventos que possam causar morte dos frequentadores.

Acreditamos que este projeto de lei irá ajudar a proteger a saúde das pessoas que estiverem na capital paulista para frequentar eventos públicos ou privados. Concitamos aos Nobres Vereadores para que apoiem esta iniciativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**